CIRCULAR N.º 35

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, a Direção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Publicam-se, em anexo, as deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em **processo sumário**, na reunião realizada no dia 13 de novembro de 2026.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 13 de novembro de 2026

A DIREÇÃO

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL
Avenida da França, 549 | 4050-279 Porto | Portugal
Tel: (+351) 228 349 570 | Email: fpvoleibol@fpvoleibol.pt

Data da Reunião: 13/11/2026

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 04 de dezembro de 2026

AAS Mamede vs CD Fiães (08/11/2026) - Jogo 25
Liga Solverde.pt

AAS MAMEDE

C AAS MAMEDE	**EUR 77,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no artigo 20.º n. º2 do Regulamento de Provas. – "As duas equipas jogaram de preto." - Conforme relatado pela equipa de arbitragem. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230. º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

❖

Navegantes Voleibol vs AMSAC (25/10/2026) - Jogo 15340
CN Seniores Femininos III Divisão

NAVEGANTES VOLEIBOL

C NAVEGANTES VOLEIBOL	**DERROTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**
C NAVEGANTES VOLEIBOL	**EUR 357,00 MULTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. Participação de jogadores não inscritos na FPV. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Playsports vs CV Lisboa (03/11/2026) - Jogo 15238
CN Juniores Masculinos_3.ª Divisão_Lisboa_Série Única

PLAYSPORTS

J DIOGO SALVADO, LIC. 385218	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T RUBEN RIBEIRO, LIC. 3469	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T RUBEN RIBEIRO, LIC. 3469	**EUR 62,00 MULTA**	**Artigo 138.9RD**

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

Navegantes Voleibol vs CSales (01/11/2026) - Jogo 15344
CN Seniores Femininos III Divisão

NAVEGANTES VOLEIBOL

C NAVEGANTES VOLEIBOL	**DERROTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**
C NAVEGANTES VOLEIBOL	**EUR 357,00 MULTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. Participação de jogadores não inscritos na FPV. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Odivelas SC vs AVPS – Academia Voleibol Praia (01/11/2026) - Jogo 16283
CN Juvenis Femininos_3.ª Divisão_AVL_Série B

AVPS - ACADEMIA VOLEIBOL PRAIA

C AVPS-ACADEMIA VOLEIBOL PRAIA	**DERROTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**
C AVPS-ACADEMIA VOLEIBOL PRAIA	**EUR 179,00 MULTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. A jogadora Isabela Coelho atuou em representação do AVPS-Academia Voleibol Praia sem estar devidamente inscrita na FPV. Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Não apresentação de defesa.)

❖

AV Atlântico vs AC Albufeira (07/11/2026) - Jogo 15102
CN Cadetes Masculinos_Lisboa_Série Única

AC ALBUFEIRA

J SALVADOR GREGORIO, LIC. 383363	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		
T RUI HORTA, LIC. 3178	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		

Navegantes Voleibol vs AMSAC (07/11/2026) - Jogo 3166
CN Sub21 Femininos_2.ª Divisão

NAVEGANTES VOLEIBOL

C NAVEGANTES VOLEIBOL	**DERROTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**
C NAVEGANTES VOLEIBOL	**EUR 357,00 MULTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. Participação de jogadores não inscritos na FPV. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

GC Santo Tirso vs CA Madalena (08/11/2026) - Jogo 10283
CN Infantis Femininos_3.ª Divisão_AVP_Série SBA

GC SANTO TIRSO

C GC SANTO TIRSO	**DERROTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**
C GC SANTO TIRSO	**EUR 179,00 MULTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. A jogadora Maria Francisca Ferreira atuou em representação do GC Santo Tirso estar devidamente inscrita na FPV. Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Não apresentação de defesa.)

❖

CR Piedense vs Navegantes Voleibol (07/11/2026) - Jogo 15347
CN SF III Divisão

NAVEGANTES VOLEIBOL

C NAVEGANTES VOLEIBOL	**DERROTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**
C NAVEGANTES VOLEIBOL	**EUR 357,00 MULTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. Participação de jogadores não inscritos na FPV. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Guadium SC vs AD Escarizense (08/11/2026) - Jogo 10856
CN Juvenis Femininos_3.ª Divisão_AVP_Série B

AD ESCARIZENSE

C AD ESCARIZENSE	**DERROTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**
C AD ESCARIZENSE	**EUR 179,00 MULTA**	**Artigo 75.1a), 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. A jogadora Carolina Pinho atuou em representação do AD Escarizense estar devidamente inscrita na FPV. Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Não apresentação de defesa.)

❖

FC Castrense vs Juventude SC (07/11/2026) - Jogo 21720
CN SF III Divisão

JUVENTUDE SC

C JUVENTUDE SC	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 30.º A, n.º 2, alínea a) do Regulamento de Provas – Ausência de treinador Principal. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa.)

❖

Ruínas VC vs GDC Gueifães (08/11/2026) - Jogo 294
CN SM II Divisão

RUÍNAS VC

C RUÍNAS VC	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres - Violação do disposto no artigo 24.º n.º 4 do Regulamento de Provas e do disposto no ponto I-1.2 dos Termos da Organização dos Jogos quanto aos movimentadores de bola e limpa-chãos – "*O jogo iniciou-se sem movimentadores de bola e limpa chãos utilizando-se apenas uma bola de jogo. Foram apresentados movimentadores e aos 10-12 do primeiro set. Neste momento passaram a usar-se 3 bolas de jogo..*" - Conforme relatado pela equipa de arbitragem - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230. º n.º 2 do Regulamento de Disciplina. Confissão.)

Fox Clube D´Palmela vs CV Lisboa (08/11/2026) – Jogo 2973
CN Sub21 Femininos_2.ª Divisão

FOX CLUBE D´PALMELA

C FOX CLUBE D´PALMELA	**EUR 107,00 MULTA**	**Artigo 96.2RD**

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

❖

GDR "Os Lagartos" vs CD "Os Patos" (08/11/2026) – Jogo 3167
CN Sub21 Femininos_2.ª Divisão

GDR "OS LAGARTOS"

C GDR "OS LAGARTOS"	**EUR 107,00 MULTA**	**Artigo 96.2RD**

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

❖

CJS Arouca vs EMSB Oliveira Azeméis (08/11/2026) - Jogo 10498
CN Iniciados Femininos_3.ª Divisão_AVP_Série D

EMSB OLIVEIRA AZEMÉIS

T ABEL RIBEIRO, LIC. 725	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

❖

Vitória SC vs SC Braga (08/11/2026) - Jogo 30
Liga Solverde.pt

SC BRAGA

T DIOGO SANTOS, LIC. 2438	**EUR 115,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

SC Espinho vs AA Espinho (08/11/2026) – Jogo 2837
CN Sub21 Masculinos_1.ª Divisão

AA ESPINHO

J RAFAEL PINTO, LIC. 241958	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		

❖

AV Gândara Mar vs CV Oeiras (07/11/2026) – Jogo 1302
CN Juvenis Femininos_1.ª Divisão_Sul

CV OEIRAS

T VASCO DIAS, LIC.3732	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		

❖

Lousada VC vs Clube União 1919 (08/11/2026) – Jogo 19778
CN Cadetes Femininos_3.ª Divisão_AVC_Série A

CLUBE UNIÃO 1919

T NUNO SOUSA, LIC. 4145	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		

❖

Esmoriz GC vs Marinha Grande VC (07/11/2026) – Jogo 293
CN SM II Divisão

ESMORIZ GC

T ROBERTO REIS, LIC. 4141	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		
T ROBERTO REIS, LIC. 4141	**EUR 125,00 MULTA**	**Artigo 114.1RD**
(Protestos contra a equipa de arbitragem. - *ex vi* artigo 142.º, n. º2 e 4 - transcrição - *"(…) No final do jogo, o treinador do Esmoriz GC dirigiu-se a mim, já quando me encontrava junto da mesa de Marcador para proceder à verificação e assinatura do Boletim de Jogo, de dedo em riste, aos berros e colocando-se muito perto de mim, numa postura bastante agressiva, dizendo repetidamente "Eu nunca usei essas palavras para ninguém, o senhor árbitro deve-me no mínimo um pedido de desculpa!".* Conforme relatórios oficiais. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)		

AA Coimbra vs Clube União 1919 (07/11/2026) – Jogo 19504
CN SM III Divisão

AA COIMBRA

J CARLOS PONTES, LIC. 338262	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		

❖

Castelo da Maia GC vs SC Arcozelo (08/11/2026) - Jogo 1433
CN Juniores Femininos_1.ª Divisão_Norte

SC ARCOZELO

J MARIA RAMOS, LIC. 255143	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)		

❖

SC Caldas vs Pelamora SC (07/11/2026) - Jogo 771
CN Iniciados Femininos_1.ª Divisão_Sul

SC CALDAS

C SC CALDAS	**EUR 62,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do Regulamento de Disciplina (RD). – Circunstância agravante – Reincidência – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 30.º A, n.º 2, alínea a) do Regulamento de Provas – Ausência de treinador Principal. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)		

C SC CALDAS	**EUR 107,00 MULTA**	**Artigo 96.2RD**
(Falta de Comparência de Responsável de Segurança. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)		

Ala Nun´Alvares Gondomar vs Vitória SC (07/11/2026) - Jogo 1427
CN Juniores Femininos_1.ª Divisão

VITÓRIA SC

T PEDRO OLIVEIRA, LIC. 3386	**EUR 62,00 MULTA**	**Artigo 138.9RD**

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J ISABEL SANTOS, LIC. 281549	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 141RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Inobservância de outros deveres. - Violação do disposto no artigo 19.º n. º1 do Regulamento de Disciplina. – "(...) *Durante as saudações finais, as atletas n.º 1 e n.º 8 do Vitória Sport Clube, Catarina Lopes e Isabel Santos respetivamente, proferiram repetidamente a expressão "Isto é uma vergonha!", recusando-se a cumprimentar-me. Outras atletas da mesma equipa adotaram igualmente esse comportamento, não tendo sido possível identificar os respetivos números. (…)."* - Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

J CATARINA LOPES, LIC. 314243	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 141RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Inobservância de outros deveres. - Violação do disposto no artigo 19.º n. º1 do Regulamento de Disciplina. – "(...) *Durante as saudações finais, as atletas n.º 1 e n.º 8 do Vitória Sport Clube, Catarina Lopes e Isabel Santos respetivamente, proferiram repetidamente a expressão "Isto é uma vergonha!", recusando-se a cumprimentar-me. Outras atletas da mesma equipa adotaram igualmente esse comportamento, não tendo sido possível identificar os respetivos números. (…)."* - Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

J MARIA FERREIRA, LIC. 284595	**EUR 27,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Inobservância de outros deveres. - Violação do disposto no artigo 26.º, n.º 3 alínea b) do Regulamento de Provas. – Não assinatura do boletim de jogo. - Conforme relatórios oficiais e verificação administrativa. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

SC Espinho vs PV2014/Colégio Efanor (08/11/2026) - Jogo 1431
CN Juniores Femininos _1.ª Divisão

SC ESPINHO

C SC ESPINHO	**EUR 77,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no artigo 20.º n. º1 do Regulamento de Provas. – "*Antes de iniciar o encontro acima identificado, verifiquei a ausência de proteção no poste situado do lado do marcador, bem como a existência de um buraco de dimensão considerável no pavimento, destinado à colocação do mesmo poste, igualmente sem proteção adequada, tendo este sido tapado com uma toalha. Ao questionar do treinador do Sporting Clube de Espinho relativamente à ausência da proteção do poste, bem como do buraco, o mesmo disse-me que não sabia dele."* - Conforme relatado pela equipa de arbitragem. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230. º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)